

LIVRO DE LEIS

39

Câmara

= LEI Nº 1.946, DE 08 DE NOVENBRO DE 1991 =

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lorena para o exercício de 1992.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

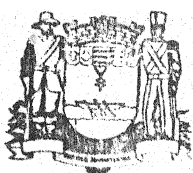
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício de 1992, estima a **Receita** e fixa a **Despesa** em Cr\$ 7.000.000.000,00, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 399.600.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 248.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 6.200.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 92.900.000,00
	<u>Cr\$ 6.940.500.000,00</u>



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.946/91)

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	Cr\$ 1.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 57.000.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.500.000,00
	Cr\$ 59.500.000,00
TOTAL:	Cr\$ 7.000.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 300.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 2.558.500.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 2.189.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 315.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 700.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 303.000.000,00
16 - Transportes	Cr\$ 634.000.000,00
	Cr\$ 7.000.000.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$ 7.000.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Legislativo	Cr\$ 300.000.000,00
07 - Administração	Cr\$ 2.584.500.000,00

2



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.946/91)

41 - Educação de criança de 0 à 6 anos	Cr\$ 1.909.500.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$ 24.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 101.500.000,00
47 - Assistência à Educandos	Cr\$ 42.000.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 50.000.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$ 36.500.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 15.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 300.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 700.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$ 39.500.000,00
82 - Previdência	Cr\$ 203.500.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP	Cr\$ 60.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 634.000.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$ 7.000.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CAPITAL

TOTAL:

Cr\$ 4.726.000.000,00

Cr\$ 2.274.000.000,00

Cr\$ 7.000.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.946/91)

1 - LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal	Cr\$ 300.000.000,00
2 - EXECUTIVO	
2.1 - Secretaria de Gov.e Dependências	Cr\$ 3.810.500.000,00
2.2 - Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 2.189.500.000,00
2.3 - Sistema Unificado de Saúde - SUS	Cr\$ 700.000.000,00
TOTAL:	<u>Cr\$ 7.000.000.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Póde Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 100%(cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de novembro de 1991.

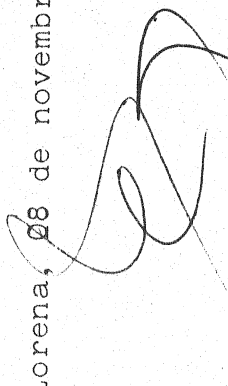
7



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.946/91)

P.M. de Lorena, 28 de novembro de 1991.


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos
desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 08 de novembro
de 1991.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo